



Fis. N° 48  
Proc. N° 48/2023  
Rubrica JL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

### CONTRATO N° 87/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA**, CNPJ: **38.269.675/0001-03** doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Avenida 1º de Maio, N 480, Centro, Paraibano/MA , CEP 65.700-000, neste ato representada pela Sr. **MAYK FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador CPF nº 044.842.323-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382082020090 expedida pela SSP/MA residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 48/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ **79.327,78** (**Setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos**) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ITEM	MATERIAL – REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	P. UNI T	P. TOTAL
3	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100% VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	UND	22	R\$ 5,95	R\$ 130,90
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.	APTI	PCT	660	R\$ 3,95	R\$ 2.607,00
6	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ DE 0,8G. INGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ADOCYL	UND	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50
7	AMIDO DE MILHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	MAIZENA	UND	1421	R\$ 11,95	R\$ 16.980,95
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	CX	550	R\$ 2,95	R\$ 1.622,50
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, EM CONSERVA, AZEITONA DE TAMANHO MÉDIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA TRANSPARENTE (BALDE) DE 2,0 KG (DRENADO). CONSTAR NA EMBALAGEM, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA INVASADORA E OU DISTRIBUIDORA.	VALE FERTIL	UND	44	R\$ 30,95	R\$ 1.361,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	BISCOITO TIPO MAIZENA - PCT 400G CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA DE 4 KG CONTENDO 10 EMBALAGEM DE 400G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SAÚDE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	ESTRELA	PCT	220	R\$ 8,25	R\$ 1.815,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (3 EM 1), ESTAMPADO DE TEXTURA LISA, CROCANTE, COLORAÇÃO CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. BISCOITO EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	SUPRADE LY	UND	440	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: CONTENDO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 6G DE PROTEÍNA E VALOR CALÓRICO DE APROXIMADAMENTE 390 KCAL EM 100 GRAMAS DO PRODUTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GRAMAS.	MICOS	PCT	660	R\$ 6,60	R\$ 4.356,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: CONTENDO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 6G DE PROTEÍNA E VALOR CALÓRICO DE APROXIMADAMENTE 390 KCAL EM 100 GRAMAS DO PRODUTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400 GRAMAS.	MICOS	PCT	1100	R\$ 6,45	R\$ 7.095,00
17	BOMBOM DE CHOCOLATE (1KG) BOMBOM BRIGADEIRO * WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AMARGO, E COBERTURA DE CHOCOLATE. * CASCA CROCANTE E RECHEIO CREMOSO. * CONTÉM DUPLA COBERTURA DE CHOCOLATE. SABOR: CHOCOLATE BRIGADEIRO	ARCO	PCT	18	R\$ 29,95	R\$ 539,10
18	BOMBOM NORMAL . SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNID	ERLAN	PCT	4	R\$ 5,95	R\$ 23,80
22	CHÁ SABOR CAMOMILA. SACHÊS (CAIXA CONTENDO 10 SACHES). COMPOSTO DE INGREDIENTES NATURAIS, SEM CORANTES, CONSERVANTES E SEM GLÚTEN. SACHÊS ACONDICIONADOS EM CAIXAS, ENVOLTAS COM PLÁSTICO, CONTENDO 10 SACHÊS CADA. REFERÊNCIAS: LEÃO, DR. OETKER OU SIMILAR. CATMAT: 233886.	CHÁ LEÃO	CX	44	R\$ 4,95	R\$ 217,80
23	CHÁ SABOR CARQUEJA. SACHÊS (CAIXA CONTENDO 10 SACHES). COMPOSTO DE INGREDIENTES NATURAIS, SEM CORANTES, CONSERVANTES E SEM GLÚTEN. SACHÊS ACONDICIONADOS EM CAIXAS, ENVOLTAS COM PLÁSTICO, CONTENDO 10 SACHÊS CADA	CHÁ LEÃO	CX	44	R\$ 4,95	R\$ 217,80
26	COADOR DE CAFÉ- COADOR DE CAFÉ DE PANO TAM MEDIO -	ALGO BOM	UND	55	R\$ 3,95	R\$ 217,25
27	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. EMBALAGEM DE 100 G.	COPRA	PCT	44	R\$ 2,45	R\$ 107,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

28	COLORÍFICO, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	PCT	330	R\$ 2,95	R\$ 973,50
29	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SINHA	PCT	1155	R\$ 0,78	R\$ 900,90
30	CREME DE LEITE - CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G	ITALAC	UND	220	R\$ 4,20	R\$ 924,00
31	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%, EMBALAGEM UHT, HOMOGENEIZADO, CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	UND	124	R\$ 2,45	R\$ 303,80
32	ERVILHA: EM CONSERVA – FABRICADA A PARTIR DE VEGETAIS SÃOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE SER COLORIDO NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE E DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS nocivas à SAÚDE. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 200G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS	QUERO	UND	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

	PERTINENTES Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.					
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	TRADICIONAL	KG	55	R\$ 4,98	R\$ 273,90
35	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DONA BENTA	KG	55	R\$ 4,98	R\$ 273,90
37	FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. CONTENDO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PINDUCA	KG	330	R\$ 4,45	R\$ 1.468,50
39	FEIJÃO CARIOWA TIPO 1 NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DEMISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTAOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS	TIA DORA	KG	242	R\$ 5,95	R\$ 1.439,90
40	FEIJÃO PRETO TIPO 01 , NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTAOS, IMATUROS E MOFADOS.	TIA DORA	KG	924	R\$ 5,95	R\$ 5.497,80
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM CONTENDO 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	UND	33	R\$ 2,95	R\$ 97,35
42	FLOCÃOS DE MILHO - INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	NUTRIVITA	PCT	658	R\$ 1,70	R\$ 1.118,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

44	FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	NUTRIVITA	PCT	308	R\$ 2,45	R\$ 754,60
45	FÓSFORO DE SEGURANÇA, PALITOS EXTRAS LONGOS, CAIXA COM 50 PALITOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAVALO	UND	103	R\$ 2,20	R\$ 226,60
46	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS: A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLUTE. EMBALAGEM CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LUAL	UND	66	R\$ 1,45	R\$ 95,70
48	LEITE CONDESADO PREPARADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE 0% DE GORDURA, TRANS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E 395 G.	PIRACANJUBA	UND	52	R\$ 4,45	R\$ 231,40
49	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	COPRA	UND	110	R\$ 4,90	R\$ 539,00
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIRACANJUBA	UND	1760	R\$ 5,45	R\$ 9.592,00
52	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	PCT	33	R\$ 18,95	R\$ 625,35
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G .	AMALIA	PCT	330	R\$ 7,90	R\$ 2.607,00
55	MACARRAO TIPO PARAFUSO PCTE 500 G	AMALIA	PCT	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

69	PIMENTA MOÍDA, 100G (PIMENTA DO REINO PRETA , SEM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO IMPRESSOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	UND	216	R\$ 0,98	R\$ 211,68
70	PIRULITO GRANDE. SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNID	ARCO	PCT	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
71	PIRULITO PEQUENO . SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNID	ARCO	PCT	4	R\$ 3,95	R\$ 15,80
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA, CHEIRO PRÓPRIO; DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO 500 G HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM DE 500 G	CAMIL	UND	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
75	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	NOTA 10	KG	330	R\$ 0,68	R\$ 224,40
77	TEMPERO EM PÓ TIPO (“SAZON” OU SIMILAR SABOR CARNE), EMBALAGEM C/12 SACHES DE 5G CADA FRANGO 60 G .	AJINOMOTO	PCT	179	R\$ 2,95	R\$ 528,05
78	TEMPERO EM PÓ TIPO (“SAZON” OU SIMILAR SABOR FRANGO), EMBALAGEM C/12 SACHES DE 5G CADA FRANGO 60 G .	AJINOMOTO	PCT	96	R\$ 2,95	R\$ 283,20
<b>VALOR TOAL&gt;</b>						<b>R\$ 79.327,78</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). CERTIDÓES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 30812-9, Agência 0603-3 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

06 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

### CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS** - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2023 (art. 55, inc. XI);

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023 e seus anexos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA/  
Data: 23/02/2024 12:22:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LARISSA V

ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação

MAYK FERREIRA DA  
SILVA:04484232359  
Assinado de forma digital por MAYK  
FERREIRA DA SILVA:04484232359  
Dados: 2024.02.23 09:28:40 -03'00'

MAYK FERREIRA DA SILVA  
Representante Legal da Empresa Contratada

:  
TESTEMUNHAS:

 04484232359

## RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA. CONTRATO N° 83/2024.** PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, (CNPJ n.º 09.126.623/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 12.286,44 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA– Representante Legal.

**RESENHA. CONTRATO N° 84/2024.** PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 38.269.675/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 126.218,56 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e dezito reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; MAYK FERREIRA DA SILVA– Representante Legal.

**RESENHA. CONTRATO N° 85/2024.** PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 38.269.675/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 70.224,16 (Setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; MAYK FERREIRA DA SILVA– Representante Legal.

**RESENHA. CONTRATO N° 86/2024.** PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 38.269.675/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 108.180,05(Cento e oito mil, cento e oitenta reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração; MAYK FERREIRA DA SILVA– Representante Legal.

**RESENHA. CONTRATO N° 87/2024.** PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 38.269.675/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 79.327,78 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 22 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; MAYK FERREIRA DA SILVA– Representante Legal.

## AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA	:	Processo nº 21/2024 / Dispensa de Licitação nº 06/2024
AMPARO LEGAL	:	art. 75, II, da Lei nº 14.133/21
ÓRGÃO INTERESSADO	:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO	:	Contratação de empresa para fornecimento de parque infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajau.
VIGÊNCIA	:	Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento
VALOR TOTAL	:	R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARQUE INFANTIL 02- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado	Aquarela Parques	UND	1	48.250,00	48.250,00